

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS  
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO IGUAÇU (UNIGUAÇU).**

**CAPÍTULO I  
DO CONCEITO E OBJETIVOS**

Art. 1º. O Centro Universitário Vale do Iguaçu (Uniguauçu), em congruência com a Declaração Internacional dos Direitos Humanos (1948) e seus preâmbulos, bem como com o Pacto Nacional Universitário, em parceria com o Ministério da Justiça e Cidadania e o Ministério da Educação e Cultura, visa, por meio do Núcleo de Direitos Humanos, promover o respeito à diversidade, a cultura de paz e os Direitos Humanos, em conjunto com o Núcleo de Apoio ao Discente da Uniguauçu (NADU) e com o Núcleo de Acessibilidade da Uniguauçu (NAU), de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de cada curso.

Art. 2º. O Núcleo de Direitos Humanos, além da implementação em toda a Instituição do Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e dos Direitos Humanos, tem como objetivos específicos:

- a) Desenvolver atividades nos cinco eixos estratégicos para o desenvolvimento de atividades de educação em Direitos Humanos: Ensino, pesquisa, extensão, gestão e convivência comunitária e universitária;
- b) Incluir nos projetos pedagógicos a matéria de Direitos Humanos, assim como na matriz curricular dos cursos;
- c) Definir junto ao colegiado de cada curso a possibilidade de componentes curriculares obrigatórios ou optativos;
- d) Promover a formação do corpo docente;
- e) Propor a possibilidade de um curso de pós-graduação em Direitos Humanos, bem como a inserção da disciplina de Direitos Humanos, ou na ementa de disciplinas afins, de maneira transdisciplinar, nos cursos de graduação e pós-graduação já existentes, assim como nos PPCs de cada curso;

- f) Desenvolvimento de núcleos estudos, de promoção à iniciação científica e de capacitação docente e discente em Direitos Humanos;
- g) Aproximar os segmentos da sociedade aos projetos desenvolvidos na instituição, objetivando intervir na solução de problemas sociais referentes aos Direitos Humanos;
- h) Valorizar a diversidade a partir da convivência dos sujeitos da sociedade, em todos os âmbitos sociais;
- i) Propor atividades acadêmicas com foco na temática de Direitos Humanos, incluindo os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- j) Propor projetos de extensão e clínicas universitárias em Direitos Humanos.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA EQUIPE**

Art. 3º. O Núcleo de Direitos Humanos é composto pelos seguintes membros:

- a) 1 (um) coordenador, docente da Instituição, designado pela Reitoria, por seu notório conhecimento na área, bem como atuação;
- b) 2 (dois) docentes de cada área a seguir: Ciências Sociais Aplicadas e Humanas; Ciências da Saúde; Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação; Ciências Agrárias;
- c) 2 (dois) discentes, não podendo ser dos últimos dois períodos do curso, de cada área a seguir: Ciências Sociais Aplicadas e Humanas; Ciências da Saúde; Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação; Ciências Agrárias;
- d) 2 (dois) membros da sociedade civil organizada, com notório saber em Direitos Humanos, cultura de paz e/ou diversidade.

Parágrafo Único: Os membros selecionados, ou indicados, poderão permanecer no cargo por um prazo mínimo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, se for de interesse tanto da Instituição, como do membro.

Art. 4º. A escolha dos membros integrantes do Núcleo se dá por meio de indicação dos Coordenadores de Cursos, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e da Reitoria do Centro Universitário Vale do Iguaçu (Uniguauçu), de acordo com suas competências e habilidades pertinentes aos objetivos do programa, bem como a partir da legislação vigente.

Art. 5º. Compete ao coordenador do Núcleo:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- b) Calendarizar as reuniões, atividades e demais eventos correspondentes ao Núcleo;
- c) Convocar e presidir reuniões;
- d) Representar o Núcleo de Direitos Humanos junto aos demais setores da Instituição;
- e) Promover avaliações sobre as condições de Direitos Humanos de todos os profissionais, estudantes e membros da comunidade interna, bem como membros da comunidade externa atendidos pela Instituição, buscando o levantamento, produção e difusão de dados sobre violações de Direitos Humanos;
- f) Propor políticas que atendam às condições de Direitos Humanos, conforme normativas e regulamentações oficiais dos órgãos gestores sobre a educação nacional, estadual e municipal, de âmbito público e/ou privado;
- g) Coordenar a elaboração dos relatórios, atas e demais formas de registro sobre os encaminhamentos e as determinações emanadas das ações executadas pelo Núcleo de Direitos Humanos;
- h) Promover campanhas de conscientização sobre importância da observância das normativas legais e oficiais sobre os Direitos Humanos que estejam afetas à Instituição e aos seus valores educacionais, sociais e culturais;
- i) Articular a relação entre o Núcleo de Direitos Humanos com o Núcleo de Apoio ao Discente da Uniguauçu (NADU) e com o Núcleo de Acessibilidade da Uniguauçu (NAU);

- j) Manter comunicação contínua com os coordenadores dos cursos, de maneira que as proposições e articulações presentes neste regulamento sejam cumpridas e postas em prática de maneira contínua;
- k) Promover atividades e eventos que visem a divulgação dos preâmbulos da Declaração Internacional dos Direitos Humanos, bem como incentivos de políticas de paz e diversidade;
- l) Manter parcerias com organizações da sociedade civil, instâncias participativas, associações e instituições públicas e privadas dedicadas aos Direitos Humanos e movimentos sociais que trabalhem os Direitos Humanos, mantendo o diálogo entre os núcleos, grupos e linhas de pesquisa.
- m) Participar de comitês e conselhos de Direitos Humanos, no intuito de lidar e reparar violações, por meio de ouvidorias e comissões de Direitos Humanos;

Art. 6º. Compete aos demais membros do Núcleo:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- b) Participar efetivamente de reuniões e eventos calendarizados;
- c) Elaborar relatórios, atas e demais formas de registro;
- d) Preparar, em consulta com o coordenador, o projeto de programa de trabalho para cada período de atividades;
- e) Contribuir com o bom desempenho das funções do Núcleo;
- f) Revisitar documentos e assuntos de caráter geral que possam ser do interesse do Núcleo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS EVENTOS, ATIVIDADES E PROJETOS PROMOVIDOS PELO NÚCLEO**

Art. 7º. O Núcleo de Direitos Humanos, em conjunto com o Programa de Expansão da Cultura e Preservação da Memória Local e Regional e com o Programa de Capacitação Docente Permanente, desenvolve eventos e atividades que promovam os Direitos Humanos que sejam congruentes com o Pacto Nacional Universitário dos

Direitos Humanos e os preâmbulos da Declaração Internacional dos Direitos Humanos, abordando as seguintes temáticas:

- a) Resgate da memória cultural local e regional;
- b) Cultura Indígena;
- c) Cultura Afro Descendente/Quilombola;
- d) Discussão sobre gêneros;
- e) População em situação vulnerável;
- f) Problemas locais.

Parágrafo Único: No que tange às certificações, quando cabíveis, estas serão de responsabilidade da Secretaria Acadêmica do Centro Universitário Vale do Iguaçu (Uniguacu) e/ou demais instituições parceiras.

Art. 8º. Entre as práticas diferenciadas e experiências aproveitáveis, no que tange os Direitos Humanos, estão:

- a) Curso de Teoria Crítica em Direitos Humanos em Intercâmbio com a Universidad de Sevilla, aberto a todos os acadêmicos e cursos da Instituição, direcionado a acadêmicos, professores e funcionários;
- b) Grupos de Estudo sobre Feminismo e Teoria de Gênero;
- c) Grupo de Estudo sobre Centralidade do Trabalho;
- d) Farmácia Popular;
- e) Atendimento à comunidade local no Núcleo de Práticas Jurídicas e de Serviço Social (NPJSS);
- f) Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo;
- g) Escritório Modelo de Engenharia Civil;
- h) Departamento Veterinário, com atendimento aos animais de pequeno e grande porte da população de baixa renda;
- i) Clínica Escola de Psicologia, com atendimentos à comunidade em geral, com parcerias e convênios com os municípios da região;
- j) Clínica de Fisioterapia, com atendimento à comunidade e com convênios com os municípios pertencentes à região.

Parágrafo Único: também fazem parte das atividades do Núcleo de Direitos Humanos a inserção de práticas pedagógicas que tematizam os Direitos Humanos, a diversidade e as políticas de paz no Projeto Pedagógico de Curso de cada colegiado, bem como no Plano de Ensino de disciplinas pertinentes às temáticas neste regulamento, de maneira transdisciplinar.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. Os casos omissos neste Regulamento Interno serão analisados e julgados pela Reitoria do Centro Universitário Vale do Iguaçu (Uniguaçu), ouvida a Equipe do Núcleo.

Art. 12. O presente Regulamento entrará em vigor a partir da sua data de aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), salvo as disposições ao contrário.

União da Vitória, 02 de abril de 2019.

Prof<sup>a</sup>. Marta Borges Maia  
**REITORA**